



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO EDITAL 2/2022

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA**, para o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do *Campus* Ji-Paraná do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, de acordo com as definições e normas estabelecidas no Edital nº 2/2022/JIPA - CGAB/IFRO, de 11 de janeiro de 2022 publicado no D.O.U em 11/01/2022.

Art. 1º. Conforme o estabelecido no subitem 7.10 do Edital de Abertura nº 2/2022, fica **CONVOCADO** os candidatos relacionados abaixo, para o procedimento de heteroidentificação como pessoa negra ou parda, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos.

I - O procedimento de heteroidentificação será realizado em ambiente virtual (Plataforma do Google Meet) na data e horário a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação específico, obedecendo à ordem alfabética dos candidatos convocados.

II - O candidato deverá estar disponível em ambiente virtual (Plataforma do Google Meet) com no mínimo 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para a realização do procedimento ou no máximo até o horário agendado.

III - Não serão aceitos atrasos e/ou pedidos de realização dos procedimentos fora da data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação, independente dos motivos alegados.

IV - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

V - O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma individual por candidato, sendo vedada a participação de candidatos concorrentes.

Art. 2º. Para a análise das características fenotípicas os candidatos deverão seguir as seguintes recomendações:

- a) O local onde o candidato estiver deve estar iluminado;
- b) O candidato não deverá estar com roupas e acessórios (boné, chapéu, óculos escuros ou de grau) que dificultem a aferição das características fenotípicas (usar, preferencialmente, uma roupa que deixe os braços à mostra);
- c) O candidato não deverá estar usando maquiagem;
- d) O candidato deverá estar de costas para uma parede de única cor (preferencialmente branca ou de cor clara);
- e) O candidato deverá apresentar no momento da aferição documento oficial de identidade;
- f) Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações;

g) O candidato deverá dizer: "EU SOU [dizer o nome completo] E ME DECLARO [preto ou pardo].

Art. 3º. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 4º. Os candidatos deverão estar munidos do documento oficial de identificação original que deverá ser mostrado aos membros da Comissão no início do procedimento de heteroidentificação, sem o qual não poderão submeter-se à entrevista. Documentos de identificação oficial com foto: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

Art. 5º. Os documentos comprobatórios apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a leitura, identificação do candidato e demais informações.

Art. 6º. A Comissão de Heteroidentificação utilizará **EXCLUSIVAMENTE** o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo Simplificado.

Art. 7º. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Art. 8º. Não serão considerados, para os fins dos subitens 7.22 e 7.22.1, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em Processo Seletivo Simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art. 9º. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos por candidatos.

Art. 10º. Os candidatos que recursarem a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.18, serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

Art. 11º. Serão **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente da alegação de boa fé.

Art. 12º. Da convocação:

CANDIDATO(A)	DATA	HORÁRIO	SALA
GEDEON JOSÉ DE OLIVEIRA	21/02/2022	14:30	meet.google.com/cuu-gtia-mks
WELLITON VIANA SIMÕES	21/02/2022	14:45	meet.google.com/dnn-mveq-gix

Art. 13º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Geovana da Costa Oliveira, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 18/02/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 18/02/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1509511** e o código CRC **F006A063**.

Referência: Processo nº 23243.013778/2021-64 -
<http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 1509511